

024

Prefeitura Municipal de BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114
Barão de Cotegipe - RS

LEI MUNICIPAL Nº-629/88, DE 03 DE JUNHO DE 1988

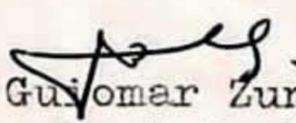
AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

VALTER GUIOMAR ZUNKOWSKI, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe,

FAÇO SABER que o poder Legislativo aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Artigo 29, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica autorizado o poder Executivo a realizar operações de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul - FUNDURBANO/RS - através da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no valor de CZ\$-2.500.000,00, amortizável em até 4(quatro) anos, incluindo a carência de até 1(um) ano, o valor do empréstimo será convertido em OTNS, subsidiado em 50% das OTNs.
- Art. 2º - Fica o poder Executivo autorizado a dar em garantia da operação de crédito a quota-parte municipal no imposto de Circulação de Mercadorias.
- Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado em CALÇAMENTO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
- Art. 4º - Fica autorizado o poder Executivo a abrir créditos adicionais para aplicação dos recursos de que trata esta Lei.
- Art. 5º - Anualmente o orçamento consignará recursos para as amortizações e encargos.
- Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, 03 de junho de 1988.


Valter Guiomar Zunkowski
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

em 03 de junho de 1988.

Cosm
Cláudio Sobieski

Secretário Municipal